

Goiânia, 20 de janeiro de 2025.

COMUNICADO INTERNO (CI) – Nº 007/2025

Local: SESMT–Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

De: SESMT

Para: Contratos

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa de Extintores.

Prezado (a),

O SESMT–Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente solicitar por meio deste a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e periódica dos extintores de incêndio em nossas instalações, com o objetivo de garantir a segurança de todos os colaboradores, pacientes e visitantes, conforme exigido pelas normas vigentes. Atual empresa com contrato não deseja permanecer. A contratação da empresa se faz necessária para garantir o cumprimento das seguintes normas regulamentadoras: A NBR 12693 é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora 23 (NR 23), que é a legislação que estabelece medidas de prevenção contra incêndios em ambientes de trabalho. A manutenção regular dos extintores é fundamental para que possamos garantir o pleno funcionamento dos equipamentos em situações de emergência, além de estarmos em conformidade com as legislações de segurança e prevenção.

Atenciosamente.

Jordana Helen Silva
Técnica em Segurança do Trabalho
TEM/GO 0023417
SESMT/ISG/CEAP-SOL

Goiânia, 20 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º007/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e recarga de extintores de incêndio, garantindo sua conformidade com as normas de segurança e prevenção de incêndios. A empresa deverá assegurar a correta localização, validade e funcionamento dos extintores, além do fornecimento de placas de sinalização.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção regular de extintores de incêndio é essencial para garantir sua eficácia em emergências, protegendo a integridade de pessoas e patrimônios. Extintores vencidos ou com defeitos comprometem a segurança, aumentam os riscos de danos e podem resultar em penalidades legais. A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento da Norma Regulamentadora NR-23, que exige a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento. Além disso, a manutenção periódica reduz o risco de falhas, prolonga a vida útil dos extintores e assegura a conformidade com as normas de segurança, prevenindo multas e responsabilidades legais. Atual empresa com contrato não deseja permanecer.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O contrato abrange a execução dos serviços de recarga, teste hidrostático, substituição de placas de sinalização quando necessário, pintura e substituição de peças em extintores de incêndio das seguintes espécies e capacidades:

- **Extintores ABC** – Pó Químico Seco, capacidade de 06 kg (17 unidades);
- **Extintores BC** – Pó Químico Seco, capacidade de 06 kg (09 unidades);
- **Extintores CO₂** – Dióxido de Carbono, capacidade de 06 kg (03 unidades);

- **Extintores AP** – Água Pressurizada, capacidade de 10 litros (01 unidade).

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de TTG 003/2013 13º Aditivo SES/GO, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- **Certificação de Profissionais:** A empresa deve contar com técnicos devidamente qualificados, com formação e certificação em manutenção e recarga de extintores. No Brasil, por exemplo, o profissional deve ser habilitado por meio de cursos reconhecidos por órgãos competentes, como o Ministério do Trabalho ou o Corpo de Bombeiros.
- **Certificação da Empresa:** A empresa precisa estar registrada junto aos órgãos reguladores e deve possuir alvará de funcionamento. No Brasil, a empresa pode ser registrada na Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e CREA.
- **Equipamentos Adequados:** A empresa deve possuir ferramentas e equipamentos específicos para a manutenção e teste dos extintores, como bancadas de teste hidrostático, cilindros de gás e dispositivos para recarga e inspeção.

- **Cumprimento das Normas Técnicas:** A empresa deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 12693 (para recarga e manutenção de extintores) e outras normas de segurança aplicáveis, como as relacionadas à instalação e operação de extintores.
- **Procedimentos de Segurança:** A equipe precisa ser treinada para garantir que todos os serviços de manutenção sejam realizados conforme as normas de segurança para evitar acidentes.
- **Documentação de Serviços:** A empresa deve emitir laudos, relatórios e registros de serviços realizados, como vistorias, recargas e testes, que comprovem a conformidade dos extintores com as normas de segurança e o bom estado de funcionamento.
- **Recarga e Inspeção de Extintores:** A empresa deve ser capaz de realizar a recarga de extintores de diferentes tipos (água, pó, CO2, espuma, etc.) e realizar testes de pressão e inspeções periódicas, conforme as especificações do fabricante e as normas vigentes.
- **A CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- **A CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados ao CEAP-SOL.
- **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- **A CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do CEAP-SOL todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de EPI
- Cartão de vacina
- ASO
- PGR
- PCMSO

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Inspeção periódica: A empresa deve realizar a inspeção regular dos extintores, observando se estão em condições adequadas de uso. Isso inclui verificar a pressão, a integridade do equipamento, a validade da carga e outros aspectos técnicos.

Manutenção preventiva e corretiva: Quando necessário, a empresa deve realizar a manutenção preventiva, substituindo peças e recarregando os extintores. Caso o extintor apresente algum defeito ou falha, a manutenção corretiva deve ser executada para garantir que o extintor esteja em pleno funcionamento.

Recarga: Caso o extintor tenha sido utilizado ou esteja com carga insuficiente, a empresa deve proceder com a recarga, conforme especificações do fabricante e a natureza do extintor (tipo de agente extintor, capacidade, etc.).

Troca de extintores: Quando o extintor estiver fora de validade ou danificado de maneira irreparável, a empresa de manutenção deve providenciar a troca do equipamento.

Documentação e registros: A empresa contratada deve emitir um relatório de manutenção para cada serviço realizado, com detalhes sobre a inspeção, manutenção ou troca efetuada, a data da manutenção e o nome do responsável técnico.

Capacitação e qualificação: A empresa deve garantir que seus profissionais sejam devidamente capacitados e qualificados.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1.** Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2.** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.3.** Os valores deverão ser apresentados em reais;
- 4.4** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5.** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6.** A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7.** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

- 5.1** O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível,

deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL.

6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013 13º Aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e **obrigatoriamente** deverá constar acostada a(s) nota(s) fiscal(is):

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidarieidade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Emilly Tayana Parreira de Souza
Supervisora de Gestão de Gente
GP-CEAP-SOL